



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO

JORNAL: *Diário de Japorã*  
EDIÇÃO: 0940 Pg 22  
EDITADO EM: 07/10/2013

**DECRETO Nº 888/2013**

“CRIA O PROGRAMA DE PESQUISA E AVALIAÇÃO PARA APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS DE JAPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das suas atribuições, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** que, o acúmulo técnico-político dos três níveis de gestão do SUS, na implantação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e da estratégia de Saúde da Família, do Ministério da Saúde,

**CONSIDERANDO** que, dentre as responsabilidades do Município está a definição e implantação do modelo de atenção básica em seu território; a contratualização do trabalho em atenção básica; manter a rede de unidades básicas de saúde em funcionamento (gestão e gerência); co-financiar as ações de atenção básica; alimentar os sistemas de informação e por fim, avaliar o desempenho das equipes de atenção básica sob sua supervisão.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica criado o “PROGRAMA DE PESQUISA E AVALIAÇÃO PARA APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS DE JAPORÃ” com o objetivo de avaliar as ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, no território do município de Japorã, estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** - O Programa será mantido e gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde que irá elaborar os questionários de pesquisa para avaliação das ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS pertencentes às Equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF) do município de Japorã.

**Art. 3º** - As pesquisas avaliativas deverão ser realizadas por amostragem conforme o mapa de distribuição dos ACS e deverá ser feita por servidor treinado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os dados serão processados conforme questionários aplicados e todas as despesas geradas pela implantação do Programa, correrão às expensas do Fundo Municipal de Saúde de Japorã.

**Art. 4º** - Fica desde já a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo a firmar parceria operacional de apoio à implantação do Programa.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

*Vanderley Bispo de Oliveira*  
VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

possibilita os profissionais do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, atender tanto na Unidade de Saúde como nas visitas domiciliares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Anexas nos autos do processo de dispensa de licitação nº 101/2013. Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

**PROCESSO:** Nº 207/2013

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 101/2013

**FAVORECIDO:** V. GUISSO DA SILVA ME

**VALOR:** R\$ 3.252,00 (três mil duzentos e cinquenta e dois reais).

Iguatemi/ MS, 27 de setembro de 2013.

**JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sanderson Contini de Albuquerque

**Código Identificador:**4C3B9C18

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 065/2013**

Processo Nº. 207/2013

Dispensa de Licitação Nº. 101/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa V. Guisso da Silva ME.

Objeto: Aquisição de equipamentos que possibilita os profissionais do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, atender tanto na Unidade de Saúde como nas visitas domiciliares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamento Legal: ART. 24 INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93.

02.09-10.122.0020.2012-4.4.90.52-386 – Fundo Municipal de Saúde – Operacionalização do FMS – Equipamentos e Material Permanente. R\$ R\$ 3.252,00 (três mil duzentos e cinquenta e dois reais).

Data da Assinatura: 27 de Setembro de 2013.

Assinam: Sr. JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE (PREFEITO MUNICIPAL) e a Sra. VALDELICE GUISSO DA SILVA (CONTRATADA).

**Publicado por:**

Sanderson Contini de Albuquerque

**Código Identificador:**A8A9471E

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 888-2013**

“**CRIA O PROGRAMA DE PESQUISA E AVALIAÇÃO PARA APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS DE JAPORÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das suas atribuições, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** que, o acúmulo técnico-político dos três níveis de gestão do SUS, na implantação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e da estratégia de Saúde da Família, do Ministério da Saúde,

**CONSIDERANDO** que, dentre as responsabilidades do Município está a definição e implantação do modelo de atenção básica em seu território; a contratualização do trabalho em atenção básica; manter a rede de unidades básicas de saúde em funcionamento (gestão e gerência); co-financiar as ações de atenção básica; alimentar os sistemas de informação e por fim, avaliar o desempenho das equipes de atenção básica sob sua supervisão.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica criado o “PROGRAMA DE PESQUISA E AVALIAÇÃO PARA APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS DE JAPORÁ” com o objetivo de avaliar as ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, no território do município de Japorá, estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** - O Programa será mantido e gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde que irá elaborar os questionários de pesquisa para avaliação das ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS pertencentes as Equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF) do município de Japorá.

**Art. 3º** - As pesquisas avaliativas deverão ser realizadas por amostragem conforme o mapa de distribuição dos ACS e deverá ser feita por servidor treinado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os dados serão processados conforme questionários aplicados e todas as despesas geradas pela implantação do Programa, correrão as costas do Fundo Municipal de Saúde de Japorá.

**Art. 4º** - Fica desde já a Secretaria Municipal de Planejamento Desenvolvimento Econômico e Turismo a firmar parceria operacional de apoio a implantação do Programa.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thatiane vaz Martins

**Código Identificador:**A336A725

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº. 052/2013**

O Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ao 4º (quarto) dia do mês de outubro de 2013, DECLARA vencedora da licitação Processo Administrativo Licitatório de nº. 118/2013, contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) km, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Investimentos Sociais, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jaraguari-MS, de acordo com o edital e seus anexos. Empresa vencedora de acordo com a relação de itens vencidos: - **ENZO VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.950.849/0001-40, no valor global de R\$ 30.900,00 ( TRINTA MIL E NOVECENTOS REAIS). Adjudicado pela Pregoeira: Solange da Silva em: 04/10/2013.

**Publicado por:**

Gesica Marques Dornelles

**Código Identificador:**EACDDDA6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL - LEI Nº 792 - PATROCÍNIO DE**  
**EVENTOS**

LEI N.º 792, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.

ALTERA O PRAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 711, DE 03 DE ABRIL DE 2009.

VAGNER GOMES VILELA, prefeito municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul;